



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 45, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 29/11/2005

Roberto Canabarro, Júnior
Sec. Municipal Administração

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - CMELCTUR.

A Câmara Municipal de Galiléia, estado de Minas Gerais, Aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

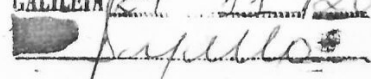
Art. 1º - É instituído o Conselho Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo - CMELCTUR, órgão deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, que tem por finalidade promover os planos, programas e projetos relacionados à formação da política municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, acompanhando-a e fiscalizando-a.

Art. 2º - Compete ao CMELCTUR:

I - Deliberar sobre:

- a) a política municipal de desenvolvimento dos Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
- b) propostas de planos municipais e programas regionais de apoio e incentivo aos Esportes, Lazer, Cultura e Turismo como atividade de competição, lazer, saúde e econômica;
- c) a proposta orçamentária anual para o setor elaborada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
- d) as propostas de criação e aperfeiçoamento de instrumentos de divulgação e estímulo ao desenvolvimento dos Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
- e) projetos que visem à obtenção de incentivos fiscais e definidos em Lei;
- f) a elaboração do plano Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
- g) as prioridades do município quando ao oferecimento de bens e serviços na área de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo com base em estudos e pesquisas realizadas por instituições públicas e privadas, e pela comunidade, observadas as demandas existentes;
- h) implantação de espaços destinados a projetos de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
- i) criação de comissões setoriais, no âmbito local e regional, voltadas para a discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos Esportes, Lazer, Cultura e Turismo como

Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galiléia - Minas Gerais - CEP: 35.250-000
PABX: (33) 3244-1309 - FAX: (33) 3244-1887
E-Mail: pmgal@uai.com.br

SANCTIONADO
GALILEIA/29.11.2005

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



forma de promover a geração de idéias e processos de modernização e fomento do setor de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

j) a defesa do patrimônio de Esportes, lazer, Cultura e Turismo do município e o incentivo a sua proteção.

II - Emitir parecer e oferecer opiniões sobre questões ligadas aos Esportes, Lazer, Cultura e Turismo em articulação com órgão e entidades competentes.

III - Fiscalizar e aprovar, conforme o caso:

a) o relatório de execução do plano Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo ao final de cada exercício;

b) o calendário de eventos relacionados aos Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

IV - elaborar seu regimento interno.

V - formatar a capacidade de novos investimentos para o setor de esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

VI - garantir a pluralidade desportiva, ócio, cultural e turística.

VII - propor medidas destinadas a promover a articulação entre instituições públicas e privadas, localizadas no município, para a realização de atividades.

VIII - assessorar, sempre que solicitado, o presidente da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR nos assuntos cabíveis a secretaria.

IX - exercer outras atribuições definidas em lei.

Art. 3º - Compõem o CMELCTUR:

I - Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, membros de entidades não governamentais legalmente constituída ou cidadãos de reconhecida experiência e conhecimento na área de Esportes, Lazer, Cultural e Turismo.

Os membros do CMELCTUR, assim como seus respectivos suplentes, que os substituirão nos casos de falta ou impedimento, serão designados e empossados pelo Prefeito Municipal.

Os membros do CMELCTUR terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galiléia - Minas Gerais - CEP: 35.250-000
PABX: (33) 3244-1309 - FAX: (33) 3244-1887
E-Mail: pmgal@uai.com.br

ANCIIONADO
GALILEIA 29/11/2008
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo fornecerão suporte técnico e administrativo para o funcionamento do CMELCTUR.

Art. 5º - As normas complementares relativas as atividades do Conselho Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – CMELCTUR, serão estabelecidas em seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação do próprio Conselho, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do ato de designação e posse dos conselheiros.

Art. 6º - O primeiro Presidente da CMELCTUR será escolhido, por votação aberta, pelo voto da maioria simples dos Conselheiros que compareceram a sua primeira e os demais na forma definida no Regimento Interno.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 28 de novembro de 2005.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO
GALILEIA 29/11/2005

Prefeito Municipal

